

160 a 180 horas de formação — 18 valores;
 140 a 160 horas de formação — 16 valores;
 120 a 140 horas de formação — 14 valores;
 100 a 120 horas de formação — 12 valores;
 Menos de 100 horas de formação — 10 valores.

Para o caso do certificado da acção de formação não conter a indicação do número de horas será considerado que um dia de formação corresponde a sete horas.

EP = Experiência Profissional: incide sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas. Para a análise da *experiência profissional* apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e será atribuída a seguinte pontuação:

Mais de quatro anos — 20 valores;
 Entre três e quatro anos — 18 valores;
 Entre dois e três anos — 16 valores;
 Entre um e dois anos — 12 valores;
 Menos de um ano — 10 valores;
 Sem Experiência profissional — 4 valores.

8.3.1 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

- 1) Motivação e interesse pelo lugar;
- 2) Aptidão técnica;
- 3) Qualidade da experiência profissional;
- 4) Sentido de organização;
- 5) Sentido de responsabilidade;
- 6) Capacidade social.

A Entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, as quais correspondem, respectivamente classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9 — Os interessados têm acesso, nos termos da lei, às actas e aos documentos em que assentam as deliberações do júri, desde que o requeriram por escrito.

10 — O local de afixação da relação dos candidatos admitidos e da lista de classificação final será no Gabinete de Gestão de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Bombarral, sita na Praça do Município, 2540-046 Bombarral ou se for o caso, publicadas no *Diário da República*, nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A prova escrita de conhecimentos e a entrevista profissional de selecção serão realizadas em data, hora e local a indicar oportunamente e comunicada em tempo útil aos candidatos.

12 — Da exclusão do concurso cabe recurso a interpor no prazo de 8 dias úteis para o Presidente da Câmara e da homologação da acta de que consta a lista de classificação final cabe recurso nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

13 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos da alínea *a*) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março.

14 — Em cumprimento da legislação, este aviso vai ser publicitado na BEP.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Luís Alberto Camilo Duarte*

302358253

MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Aviso n.º 17533/2009

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior da área funcional de engenharia do ambiente do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, por tempo indeterminado.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se torna pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal em apreço, aberto por aviso

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 08/05/2009, a qual foi homologada por despacho do presidente da Câmara Municipal de 25/09/2009:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

1.º Cláudia Sofia Gonçalves Trindade — 16,05 valores

25 de Setembro de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui César de Sousa Albergaria e Castro*.

302369245

MUNICÍPIO DE CINFÃES

Aviso (extracto) n.º 17534/2009

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 60 postos de trabalho de assistentes operacionais da área de auxiliar de acção educativa.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de sessenta postos de trabalho da carreira de assistente operacional (Auxiliar de Acção Educativa), por tempo determinado (termo resolutivo certo), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20/07/2009, e homologada por despacho do Presidente da Câmara de 26 de Agosto de 2009, encontra-se afixada nos Paços do Município.

3 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Pereira Pinto*.

302372509

Aviso (extracto) n.º 17535/2009

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 14 postos de trabalho de assistentes operacionais da área de animador pedagógico.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de catorze postos de trabalho da carreira de assistente operacional (Animador Pedagógico), por tempo determinado (termo resolutivo certo), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20/07/2009, e homologada por despacho do Presidente da Câmara de 4 de Setembro de 2009, encontra-se afixada nos Paços do Município.

8 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Pereira Pinto*.

302372347

Aviso (extracto) n.º 17536/2009

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de seis postos de trabalho de professor da área de tecnologias da informação e comunicação.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de seis postos de trabalho da carreira de Professor (Tecnologias da Informação e Comunicação), por tempo determinado (termo resolutivo certo), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 06/08/2009, e homologada por despacho do Presidente da Câmara de 8 de Setembro de 2009, encontra-se afixada nos Paços do Município.

8 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Pereira Pinto*.

302371456

MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Aviso (extracto) n.º 17537/2009

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho no mapa de pessoal

da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo na categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior (serviço social), aberto pelo Aviso n.º 8343/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 17 de Abril de 2009:

	Valores
1 — Carla Patrícia Fernandes Inácio Pereira Russo . . .	15,325
2 — Vânia Maria Barreiros e Silva	13,425
3 — Carlos Ricardo Neves Mariano	12,975
4 — Alexandra Sofia Tomás Castanheira	10,875
5 — Cláudia Manuela Mendes Teixeira	10,875

2 — A acta do júri, donde consta a lista de ordenação final, foi homologada por meu despacho de 15 de Setembro de 2009.

3 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a referida lista encontra-se afixada no átrio do edifício sede do município, sito no Largo Dr. Vilhena, n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo e, ainda, disponibilizada na sua página electrónica, através do endereço www.cm-fcr.pt.

18 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro*.

302331936

MUNICÍPIO DA HORTA

Edital n.º 1028/2009

João Fernando Brum de Azevedo e Castro, Presidente da Câmara Municipal da Horta:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, que se encontra em fase de apreciação pública, para recolha de sugestões, um projecto de Regulamento Municipal de Apoio Financeiro a Jovens, que a seguir se transcreve.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação deste projecto de regulamento no *Diário da República*.

15 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro*.

Regulamento Municipal de Apoio Financeiro a Jovens

Preâmbulo

Com o objectivo de promover a igualdade de oportunidades no acesso à educação e considerando a necessidade de apoiar os jovens provenientes de famílias de estratos sociais desfavorecidos, foi elaborado e publicado o Regulamento Municipal de Apoio Financeiro a Jovens.

Contudo, continua-se a identificar uma série de omissões e imprecisões que requerem ser corrigidas, para que o procedimento de atribuição do apoio financeiro possa ser ainda mais clarificado e simplificado.

Assim, e de acordo com o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, que atribui aos municípios poder regulamentar, e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal promove a elaboração da presente proposta de alteração do Regulamento de Apoio Financeiro a Jovens que se submete à discussão pública.

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente regulamento estabelece as regras de atribuição dos apoios financeiros, a jovens estudantes residentes e ou a estudar no município da Horta, matriculados e inscritos em estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo ministério da tutela.

2 — São abrangidos pelo presente regulamento os cursos de CET nível 4, de bacharelato e de licenciatura.

Artigo 2.º

Definição de apoio financeiro

1 — Beneficiam de atribuição de apoio financeiro os estudantes que, nos termos do presente regulamento, demonstrarem mérito, dedicação e aproveitamento escolar, visando, assim, contribuir para custear, entre

outras, as despesas de alojamento, alimentação, transporte, material escolar e propinas.

2 — O apoio financeiro é uma prestação pecuniária, suportada pelo município da Horta e paga em 10 prestações mensais, de Outubro a Julho, mediante transferência bancária, com o valor de referência definido anualmente pelo município e devidamente inserido em dotação orçamental.

3 — Nenhum estudante poderá ser beneficiário de apoio financeiro que ultrapasse o número de anos curriculares previstos para o curso.

4 — O apoio financeiro será atribuído ao estudante até ao final do curso em que se encontra inscrito, desde que não tenham sido alteradas as condições previstas no artigo seguinte, nem a situação financeira do agregado familiar.

Artigo 3.º

Condições de candidatura

1 — Só podem requerer a atribuição de apoio financeiro os jovens que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- Nacionalidade Portuguesa;
- Agregado familiar residente na ilha do Faial, à excepção dos estudantes que venham estudar para o município;
- Aproveitamento escolar mínimo no ano lectivo anterior;
- Matricula em estabelecimento de ensino no ano lectivo em que solicitam o apoio financeiro;
- Concluir o curso num lapso de tempo não superior ao número de anos curriculares previstos para o mesmo;
- Não serem detentores de licenciatura ou qualquer curso equivalente;
- Não serem titulares de bacharelato ou equivalência, excepto nos cursos bietápicos de licenciatura;
- Não beneficiarem de outro apoio ou qualquer outra vantagem financeira idêntica.

Artigo 4.º

Processo de candidatura

1 — O impresso de candidatura, devidamente preenchido e acompanhado pelos documentos comprovativos das condições de acesso previstos no artigo seguinte, deverá ser entregue no Gabinete de Acção Social da Câmara Municipal da Horta até ao dia 30 de Setembro de cada ano, consideradas extemporâneas as restantes candidaturas.

2 — Sempre que o último dia do prazo enunciado no número anterior coincida com um fim-de-semana passará para o 1.º dia útil seguinte.

3 — Caso o candidato tiver de realizar exames de segunda época, poderá apresentar o certificado de aproveitamento escolar no prazo de 10 dias úteis após a obtenção dos resultados finais das respectivas provas, ficando pendente a decisão final sobre o processo de candidatura.

4 — As listas nominativas dos candidatos e dos montantes dos apoios atribuídos serão afixadas na Câmara Municipal da Horta.

5 — A simples apresentação da candidatura não confere qualquer direito à atribuição do apoio financeiro.

Artigo 5.º

Instrução do processo

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo anterior, as candidaturas deverão ser instruídas, com os seguintes documentos:

- Ficha de candidatura, fornecida pela Câmara Municipal;
- Cópia do bilhete de identidade do candidato;
- Cópia do cartão de eleitor do candidato;
- Cópia do NIB do candidato;
- Cópia dos cartões de contribuinte de todos os membros que compõem o agregado familiar;
- Certidão emitida pela Junta de Freguesia do local de residência do candidato, comprovativa dos elementos que compõem o agregado familiar;
- Certificado de matrícula;
- Plano de estudos do curso superior, com a indicação das disciplinas correspondentes ao mesmo;
- Certificado de aproveitamento escolar emitido pelo estabelecimento de ensino ou outro comprovativo de transição do ano lectivo;
- Declaração da Universidade em como não beneficia de apoio social;
- Fotocópias das declarações de IRS (ou o correspondente à situação fiscal), e da demonstração da liquidação do imposto ou certidão de isenção;
- Documento comprovativo dos encargos anuais com habitação;
- Apresentação de outra documentação solicitada.

2 — A candidatura será apresentada pelo estudante ou pelo seu encarregado de educação ou outro com poderes para o efeito.